



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **Airton Antônio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº. 385, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 1.835.845 do CPF nº. 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.356.881/0001-92, com sua sede a Av. Catharina Seger nº 491, Centro, Município de Palma Sola/SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. João Maria de Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 368.730.129-04 e RG sob nº. 1.196.927, doravante denominada de **CONTRATADA**

Tem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 14.133, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, para atuação em eventos oficiais do município eventos esses alusivos ao 29º Aniversário de emancipação política administrativa do município:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total R\$
Item 01	Contratação de equipe com 6 seguranças e um brigadista para realização de evento Baile do município a ser realizado no dia 18 de julho de 2024 no salão comunitário católico do horário das 20:00 Horas as 01:30 horas do dia 19 de julho	R\$ 1.648,20
Unidade 02	Contratação de equipe com 3 seguranças e um brigadista para realização de evento Baile de casais a ser realizado no dia 13 de julho de 2024 no salão comunitário católico no horário das 21:30 horas as 02:30 horas do dia 14 de julho	R\$ 701,50

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$ 2.349,70 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) pela prestação dos serviços descrito na clausula primeira do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ao termino da prestação dos serviços, ainda condicionada a emissão de nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura até dia 31 de julho de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Fornecer a Secretaria competente sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
- II- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciário, próprios e de seus funcionários;
- III- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
- IV- É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
- V- Cumprir as exigências constantes na Lei 1234/2023.
- VI- Disponibilizar equipamentos e vestimentas adequadas ao objeto da prestação dos serviços

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Transmitir por escrito determinações sobre eventuais modificações no cronograma ou restrições dos serviços;
- II- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III- O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da Contratada.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

- I - Em caso de inadimplemento contratual por quaisquer das partes que resulte em rescisão contratual ambas as partes sujeitas às consequências da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- II - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
 - c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

- I - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados não lhe sendo devidos qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

I – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

I – Fica designada o servidor Municipal Sr. Walter Naujorks, ocupante do cargo de Secretário da Administração, para acompanhamento e fiscalização dos atos e execução contratual da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa dos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 27 de Junho de 2024.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

John RR Segurança Ltda ME
Contratada

Testemunhas

Walter Naujorks
Secretário Mun. Administração
Fiscal do Contrato

José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

Silvana Garghetti - OAB/SC 37.753
Assessoria Jurídica